



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECISÃO

Avoco o processo administrativo.

As últimas notícias divulgadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina e pela Defesa Civil do Estado informam que 142 Municípios catarinenses estão sendo afetados pelas chuvas, dos quais 112 emitiram decreto de situação de emergência (vide [aqui](#)). O mapa digital divulgado em tempo real pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade demonstra a existência de 68 locais atingidos nas rodovias estaduais, situados em todas as regiões (vide [aqui](#)). Sem tratar especificamente das condições meteorológicas, que podem agravar o quadro aqui descrito, constata-se o impacto das chuvas sobre a população e a infraestrutura de todo o Estado de Santa Catarina. Quase metade dos Municípios catarinenses está sendo afetada pelas chuvas, tanto que a água já verteu nas barragens sul (Ituporanga, 2,51m de lâmina vertedouro) e oeste (Taió, 1,62m de lâmina vertedouro), enquanto a barragem oeste (José Boiteux) já esgotou 80% da sua capacidade.

Este quadro recomenda cautela e atenção sobre os atores da atividade jurisdicional, pois o prejuízo sobre o exercício da nossa atividade-fim é real.

Isto posto, determino a suspensão, de ofício, dos prazos judiciais do dia 13 até o dia 15 de outubro de 2023, no 1º e 2º grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina. As demais disposições já previstas na Resolução GP n. 63/2023 deverão ser mantidas.

À Secretaria Técnica de Elaboração Normativa para redação do novo ato.

Comunique-se imediatamente a todos os Magistrados, bem como à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina, ao Ministério Público do Estado, à Defensoria Pública do Estado e à Procuradoria-Geral do Estado.

Publique-se no site do Poder Judiciário.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Desembargador João Henrique Blasi
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Blasi, Presidente**, em 13/10/2023, às 00:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7618299** e o código CRC **3784A928**.

